COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei: 222/2020

Processo: 6653/2020

Autor: Roberto Martins

Ementa: "INCLUI NO ANEXO I DA LEI 9.278/2018 – CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, O "DIA DA VELHA GUARDA DA ESCOLA DE SAMBA", A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JANEIRO ".

I – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Roberto Martins, o Projeto de Lei em epígrafe, tem por objetivo Alterar o anexo I da Lei n° 9.278 - Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de Vitória, instituindo o Dia Municipal da Velha Guarda das Escolas de Samba.

Conforme preceitua o artigo 202º do regimento interno desta casa de leis, a presente propositura seguiu normalmente pelas sessões de discussão especial 1, 2 e 3 e não houve nenhuma alteração ou ajuste.

Avocamos o processo para emissão de parecer na Comissão de Constituição e Justiça, serviço público e redação.

II – PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância as prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, do Regimento Interno desta casa, a qual estabelece que Compete a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das preposições, este relator entende o seguinte:

Trata-se de projeto de lei que visa Alterar o anexo I da Lei n° 9.278 - Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de Vitória, instituindo o Dia Municipal da Velha Guarda das Escolas de Samba.

Autenticar documento em http://www.camaravitoria.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003700330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Relata o autor, que o Samba representa manifestação cultural que faz parte do cotidiano das pessoas, interagindo com a sociedade nas mais diversas esferas, seja por seus aspectos sociais, culturais, turísticos, educacionais ou econômicos.

Destaca ainda, que o Carnaval e os desfiles das Escolas de Samba no Espírito Santo consistem em relevante aspecto da cultura capixaba, que, nos últimos anos, têm demonstrado grande evolução e crescimento, alcançando, cada vez mais, relevância nacional, a exemplo do slogan “O Carnaval do Brasil começa aqui”.

Sabemos, que a Velha Guarda de cada Escola de Samba representa a tradição da agremiação e, em consequência, a própria história do Carnaval capixaba. Ela é integrada pelos carnavalescos mais idosos e experientes da Escola, entre os quais estão os verdadeiros iniciadores dos festejos carnavalescos, representantes da nossa cultura popular.

Constata-se, que a matéria indicada neste projeto de lei encontra-se em perfeita conformidade com a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal de 1988.

Não vemos também, qualquer objeção à lei 9.278/18 que instituiu o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória.

Razão pela qual, propõe-se incluir no anexo I, especificamente no dia 15 de janeiro, “o Dia Municipal da Velha Guarda das Escolas de Samba”.

Diante do exposto, votamos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE da matéria.

É o parecer.

Casa de Leis Atílio Vivácqua, 27 de outubro de 2020.

Sandro Parrini

Vereador – DEM

Relator

Autenticar documento em http://www.camaravitoria.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100340038003700330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.